



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 81

"Autoriza contribuição para pagamento de aluguel do predio ocupado pela Agencia Postal de Hamburgo Velho."

O Prefeito Municipal de Novo Hamburgo:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância mensal de ₩ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para pagamento de aluguel do prédio ocupado pela Agência Postal de Hamburgo Velho.

§ 1º - A importância de que trata este artigo será entregue mensalmente, contra recibo, ao respectivo agente.

§ 2º - A contribuição cessará a 31 de dezembro do corrente ano, ou antes, se o órgão federal competente contribuir por qualquer forma para o pagamento do aluguel.

Art. 2º - Aberto o crédito especial de ₩ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face à despesa de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º parte da disponibilidade financeira do exercício de 1950, até a quantia de ₩ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, em primeiro (1º) de junho de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um).-

Carlos Armando Koch
Prefeito

Parahim P. M. Lustosa

Secretário